

**Esclarecimento 31/08/2020 14:08:53**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 120/20 Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte: "TERMO DE REFERÊNCIA 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA 5.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços: 5.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região - CNPJ: 32.243.347/0001-51 Seção de Almoarifado Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 3261-8264 E-mail: salmox@trf2.jus.br 5.2.3. Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 05.424.467/0001-82 Seção de Material - SEMAT Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES Telefone: (27) 3183-5004 E-mail: semat@jfes.jus.br Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira." Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 120/2020 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores. Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo? Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RE: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

José Bernardo de Figueiredo Ciríaco <bernardo@jfrj.jus.br>

Seg, 31/08/2020 10:51

Para: Almiro Rocha Da Silva <almiro.silva@jfrj.jus.br>; Francisco Luis Duarte <fduarte@trf2.jus.br>; rferraz87@hotmail.com <rferraz87@hotmail.com>; coocon@trf2.jus.br <coocon@trf2.jus.br>; tssseerv@trf2.jus.br <tssseerv@trf2.jus.br>; tscoocon <tscoocon@trf2.jus.br>

Cc: tsseserv <tsseserv@trf2.jus.br>; Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval <m.lucia@trf2.jus.br>

Bom dia Almiro e demais Colaboradores,

Quanto ao **pregão 120/2020, processo TRF2-EOF-2019/00287**, segue nossa resposta ao questionamento da empresa DATEN:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Os softwares deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download, portanto a opção de acessá-los pelo site do fabricante atende.

A partição oculta para restore do sistema operacional é desnecessária, uma vez que adotamos uma instalação personalizada para uso corporativo.

Toda solução para evitar a geração de resíduos é bem-vinda, desde que atenda às exigências do edital.

As demais perguntas não são de natureza técnica, portanto não foram objeto de nossa análise.

Atenciosamente,
Bernardo Ciríaco.

Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.

Seção de Gestão de Serviços – SESERV.
Rua do Acre, 80 - sala 301 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20081-000.
Tels.: 55-21-2282-7704.

De: Almiro Rocha Da Silva

Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 13:17

Para: Francisco Luis Duarte; rferraz87@hotmail.com; coocon@trf2.jus.br; tssseerv@trf2.jus.br; tscoocon

Cc: José Bernardo de Figueiredo Ciriaco; tsseserv; Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval

Assunto: RE: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

Boa tarde Bernardo,

Segue o pedido de esclarecimento, referente ao pregão 120/2020 (TRF2-EOF-2019/00287), encaminhado pelo pregoeiro, para sua ciência e manifestação.

Atenciosamente,

Almiro Rocha da Silva

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

COOCON - Coordenadoria de Orçamentos e Contratos de TI

Secretaria de Tecnologia da Informação

Tel.: (21) 3218-9575

Avenida Almirante Barroso, 78

Centro - RJ - Rio de Janeiro

20031-001

cid:image001.jpg@01CF4346.D829E630

De: Francisco Luis Duarte

Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 13:07

Para: rferraz87@hotmail.com; coocon@trf2.jus.br; tssseerv@trf2.jus.br; tscoocon

Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

PE Nº 120/2020 EOF 2019/287

Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho e monitores (RJ.18 / RJ.19 / T2.05 / T2.06).

Prezados, seguem os pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação.

Att.

Francisco Duarte

Pregoeiro

De: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 11:42

Para: Comissão Permanente de Licitação

Cc: Franklin Mota; Igor Leonardo

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO -

RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS**, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA**5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA****5.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:**

5.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região - CNPJ: 32.243.347/0001-51 Seção de Almojarifado Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 3261-8264 E-mail: salmox@trf2.jus.br

5.2.3. Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 05.424.467/0001-82 Seção de Material - SEMAT Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES Telefone: (27) 3183-5004 E-mail: semat@jfes.jus.br Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.”

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o **Pregão Eletrônico nº 120/2020** tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é

bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Silva

edital@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6º ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 31/08/2020 14:08:53

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 120/20 RESPOSTA 1: Os softwares deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download, portanto a opção de acessá-los pelo site do fabricante atende. A partição oculta para restore do sistema operacional é desnecessária, uma vez que adotamos uma instalação personalizada para uso corporativo. Toda solução para evitar a geração de resíduos é bem-vinda, desde que atenda às exigências do edital. RESPOSTA 2: As condições estabelecidas no edital são as que melhor atendem as necessidades dos órgãos, portanto serão mantidas. RESPOSTA 3: Não. RESPOSTA 4: Não há necessidade de envio da documentação original. RESPOSTA 5: Sim. RESPOSTA 6: Sim. O fornecedor deverá entregar todos os produtos em única nota fiscal. Rubens Ferraz – Pregoeiro Substituto

Fechar